



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 09/2017

Ementa: Autoriza o Município a prorrogar o prazo concedido pela Lei 673, de 03/04/2017 para recolhimento do ISSQN – Pessoa Jurídica, que trata a lei Complementar 001/2009 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo concedido pela Lei Nº 673, de 03 de abril de 2017 para o recolhimento do ISSQN – Pessoa Jurídica, que trata a Lei Complementar nº 001/2009, até 30 de setembro de 2017, referentes aos meses de novembro e dezembro do ano de 2016; janeiro, fevereiro e março do ano de 2017 e autoriza prorrogar o prazo para o recolhimento do ISSQN – Pessoa Jurídica, referente aos meses de abril e maio do ano de 2017, até 30 de setembro de 2017. **(Emenda Legislativa)**

Parágrafo Único – Com a prorrogação que trata o caput deste artigo, o contribuinte ficará isento do pagamento de multa, juros de mora e correção monetária até 30 de setembro de 2017. **(Emenda Legislativa)**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vanderlei Lanes, em 23 de Maio de 2017.

Virley Gonçalves Figueira
Presidente

APROVADO em 16 / 05 / 2017